

Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 011/2025

APROVADO
SALA DE SESSÕES 25 / 10 / 20
PRESIDENTE [assinatura]
SECRETÁRIO [assinatura]

“Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Gramado dos Loureiros, a **“Hora Cívica Semanal”**.”

A VEREADORA TATIANA GALLI LOUREIRO DE MELO, no uso de suas atribuições legais, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Gramado dos Loureiros, a **Hora Cívica Semanal**, a ser realizada em todas as escolas do município.

Art. 2º. A **Hora Cívica Semanal** terá como objetivos:

- I – promover o canto do Hino Nacional Brasileiro;
- II – incentivar a formação cidadã dos estudantes por meio da valorização do respeito, honestidade, disciplina, solidariedade e demais valores éticos e morais;
- III – desenvolver noções de civismo, patriotismo e identidade nacional;
- IV – estimular práticas de ordem unida e disciplina coletiva como instrumentos de respeito, organização e cooperação entre os alunos;
- V – fortalecer o vínculo comunitário e o respeito às instituições.

Art. 3º. A execução da **Hora Cívica Semanal** será de responsabilidade do Poder Executivo, através da secretaria de educação, que poderá contar com a colaboração de professores, servidores, pais, militares, representantes da comunidade, como também voluntários qualificados.

Art. 4º. Para melhor coordenação das atividades da Hora Cívica, o Poder Executivo Municipal poderá contratar ou designar profissional capacitados, como também voluntários qualificados – com formação em educação, cidadania, história, instrução militar ou áreas afins – para orientar, organizar e acompanhar as práticas cívicas em cada unidade escolar.

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

Parágrafo único. O profissional referido no caput poderá atuar de forma itinerante, atendendo mais de uma escola da rede, conforme as necessidades e a disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. As atividades da Hora Cívica deverão respeitar a diversidade cultural, social e religiosa dos estudantes, sendo vedada qualquer forma de partidarismo político ou ideológico.

Art. 6º. Fica a critério do Poder Executivo, através da Secretaria de Educação e Cultura, a organização do melhor horário para ser trabalhado a hora cívica, como também, a mesma pode ser inserida como componente curricular para ser trabalhado em turno regular ou contra turno.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar a Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, podendo também optar em regulamentar a LEI, no início do ano letivo do seguinte ano.



Tatiana Galli Loureiro de Melo
Vereadora do Republicanos

Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir a **Hora Cívica Semanal** nas escolas municipais de Gramado dos Loureiros, como forma de resgatar práticas de civismo e valores que contribuem para a formação integral da criança e do adolescente.

O canto do Hino Nacional Brasileiro reforça o sentimento de identidade e pertencimento, além de estimular o respeito aos símbolos nacionais. As atividades de ordem unida e disciplina coletiva favorecem o desenvolvimento de espírito de cooperação, respeito à hierarquia e organização.

Para garantir a efetividade do programa, o projeto prevê a possibilidade de contratação, designação de profissional qualificado, como também voluntários qualificados capaz de orientar os estudantes com segurança, pedagogia e civismo, assegurando que a atividade tenha caráter educativo e formativo.

O espaço será utilizado para trabalhar valores fundamentais como respeito, honestidade, solidariedade, responsabilidade e amor à pátria, elementos essenciais para a formação de cidadãos conscientes, comprometidos com o bem comum e preparados para a vida em sociedade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.



Tatiana Galli Loureiro de Melo
Vereadora do Republicanos

Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

PARECER DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo Municipal de nº 011/2025, com a seguinte **Ementa**: “*Institui no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Gramado dos Loureiros, a ‘Hora Cívica Semanal’*”.

1. Relatório

A Vereadora proponente, encaminha o presente Projeto de Lei de nº 044/2025, com a seguinte **Ementa**: “*Inclui artigo na Lei Municipal nº 1113/2018 e dá outras providências*”.

2. Voto

A matéria é de competência do Vereador.

O Projeto não fere a competência de legislar nem da União, nem do Estado.

A boa técnica legislativa foi observada, assim como os preceitos de redação.

As normas que se pretendem implantar, com a aprovação do Projeto de Lei, são, segundo a Exposição de Motivos, necessárias para que seja instituída a “Hora Cívica Semanal na rede municipal de ensino, nos termos do Projeto de Lei.

Assim, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, concluo que o projeto atende os ditames constitucionais, legais e jurídicos, é tecnicamente correto, motivo pelo qual o acolho e voto para que seja encaminhado ao Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2025.

Relator: Vereador  Ana Paula Canton

DE ACORDO:

Presidente: Vereadora  Tatiana Galli Loureiro de Melo

Revisor: Vereador  Adir Paulo Loureiro de Melo

